



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Centro de Recursos Humanos**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 026.00000069/2023-02

Contrato STM Nº: 04/2023

Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO - VR

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO STM Nº 04/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR COM CHIP, DESTINADOS AOS SERVIDORES ATIVOS EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.

Aos dias do mês de maio do ano de 2025, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.858.689/0001-06, com sede na Rua Boa Vista, 175, 10º andar do bloco "B", Centro, São Paulo/SP, neste ato representado pela **SRA. ROBERTA CAMPEDELLI AMBIEL GONÇALVES**, RG. [REDACTED] e CPF [REDACTED], no uso da competência conferida pelo inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/70, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Fortunato Ramos, 245, Santa Lúcia, CEP 29056-020, Vitória/ES, neste ato representada pelo **SR. ANDREOTTE NORBIM LANES**, RG. [REDACTED] e CPF [REDACTED].

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 23/05/2023 foi celebrado o Contrato STM nº 04/2023 tendo por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição, na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar com chip, destinados aos servidores ativos em exercício da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados;

b) que na CLÁUSULA TERCEIRA – do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme Despacho CG nº 341/2025 do Processo STM nº 026.00000069/2023-02;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato STM nº 04/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01/06/2025 a 31/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado com a presente prorrogação é de 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), sendo R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) para o presente exercício e o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para ao exercício de 2025. A despesa correrá à conta da Unidade de Despesa 370101 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 26.122.3703.5090.0000 - Coordenação e Administração Geral da STM, Natureza de Despesa 33903906 - Vale Refeição/Alimentação a Servidores/Empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

Pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM:

ROBERTA CAMPEDELLI A. GONÇALVES

Chefe de Gabinete

Pela Contratada:

ANDREOTTE NORBIM LANES

Advogado/Procurador Legal

Testemunhas:

LUCIANA ALBUQUERQUE OLIVEIRA

RG [REDACTED]

LIANA GRIGOLETTO FUCCIA

RG [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Andreotte Norbim Lanes registrado(a) civilmente como ANDREOTTE NORBIM LANES, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Grigoletto Fuccia, Diretor Técnico II**, em 28/05/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Albuquerque Oliveira, Diretor Técnico II**, em 28/05/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador
0068575985 e o código CRC **DF65619E**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Centro de Recursos Humanos**

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 026.00000069/2023-02

Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO - VR

CONTRATANTE: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CONTRATO Nº: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO STM Nº 04/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR COM CHIP, DESTINADOS AOS SERVIDORES ATIVOS EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Antonio Assalve

Cargo: Secretário de Estado

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Roberta Campedelli A. Gonçalves

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: [REDACTED]

Assinatura digital

Pela contratada:

Nome: Andreotte Norbim Lanes

Cargo: Advogado/Procurador Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura digital

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Roberta Campedelli A. Gonçalves

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: [REDACTED]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rita Angela Santos do Amaral

Cargo: Assessor Técnico de Gabinete II

CPF: [REDACTED]

Assinatura digital



Documento assinado eletronicamente por **Andreotte Norbim Lanes registrado(a) civilmente como ANDREOTTE NORBIM LANES, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves, Chefe de Gabinete**, em 28/05/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Grigoletto Fuccia, Diretor Técnico II**, em 28/05/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Angela Santos Do Amaral, Assessor Técnico de Gabinete**, em 28/05/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0068582128 e o código CRC DC23C262.